

Pacote de informação para testemunhas

O seu guia para
ser uma testemunha
em tribunal



Este pacote informativo destina-se a testemunhas que irão prestar depoimento num processo penal em Inglaterra e no País de Gales.

Destina-se tanto às testemunhas de acusação como às de defesa que comparecerão num Tribunal da Coroa ou num tribunal de magistrados.

Conteúdo



O que é o Serviço de Testemunhas?	3
O papel de uma testemunha	4
A diferença entre testemunhas de acusação e de defesa.....	4
Os seus direitos enquanto testemunha.....	4
Preparação para o tribunal	5
O que levar consigo.....	5
Ir para o tribunal.....	6
Outros aspetos a ter em conta	6
Medidas especiais	7
No tribunal	10
Chegar ao tribunal	10
Apoio do Serviço de Testemunhas	10
Áreas de espera.....	10
Reunião com o procurador do CPS ou com o representante da defesa.....	11
Atrasos.....	11
Prestar depoimento.....	12
Depois do depoimento.....	14
Verdictos e sentenças	14
Justiça restaurativa	15
Programa de contacto com a vítima.....	15
Reembolso de despesas.....	15
Apoio após o tribunal.....	16

O que é o Serviço de Testemunhas?



O Serviço de Testemunhas ajuda as pessoas a sentirem-se informadas, apoiadas e mais confiantes quando depõem em tribunal.

Prestamos apoio gratuito e independente a testemunhas de acusação e de defesa em todos os tribunais penais de Inglaterra e do País de Gales. Também apoiamos familiares e amigos que estejam de luto, bem como familiares de testemunhas que vão a tribunal.

O Serviço de Testemunhas não presta apoio a testemunhas profissionais ou especializadas.

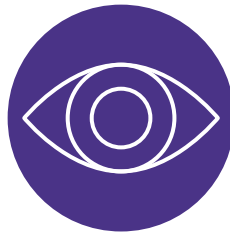
Ajudamos as testemunhas a compreenderem o que esperar antes, durante e depois de um julgamento, e oferecemos apoio em todas as fases do processo. O nosso pessoal e voluntários com formação estão aqui para ouvir, responder a perguntas e ajudar a tornar o processo judicial menos intimidante, para que as testemunhas possam fazer o seu melhor depoimento.

Para mais informações, visite o sítio Web do Serviço de Testemunhas: witnessservice.org.uk



Leia este código QR para ver o sítio Web do Serviço de Testemunhas

O papel de uma testemunha



Uma testemunha é alguém que viu, ouviu ou sabe algo importante sobre um acontecimento que está a ser julgado em tribunal. As suas informações, designadas por depoimento, podem ajudar o tribunal a compreender o que se passou e a estabelecer a verdade.

Como testemunha, a sua função é dizer ao tribunal o que sabe. Ser-lhe-ão feitas perguntas sobre o que viu ou ouviu, ou sobre o que lhe aconteceu.

Não se espera que saiba tudo ou que se lembre de todos os pormenores, apenas que partilhe honestamente o que sabe, por palavras suas.

A diferença entre testemunhas de acusação e de defesa

Quando se apresenta em tribunal como testemunha, é chamado/a a prestar depoimento pela **acusação** ou pela **defesa**.

- Uma **testemunha chamada pela acusação** apresenta provas para apoiar o caso contra a pessoa acusada de um crime – o réu / a ré. O Serviço de Acusação da Coroa (CPS) normalmente conduz a acusação e a sua função é apresentar as provas que demonstram o que acreditam ter acontecido. O seu objetivo é provar que o réu / a ré é culpado/a.
- Uma **testemunha convocada pela defesa** apresenta provas que apoiam o réu / a ré. A equipa de defesa representa o réu / a ré em tribunal e responde aos argumentos da acusação para garantir um julgamento justo.

Se for testemunha de acusação, o advogado de acusação far-lhe-á perguntas primeiro. Em seguida, o advogado de defesa far-lhe-á perguntas – é chamada **contrainterrogatório**.

Se for uma testemunha de defesa, será contrainterrogado/a primeiro pelo advogado de defesa e depois pelo advogado de acusação.

As perguntas complementares feitas pelo primeiro advogado que falou consigo são designadas por **reinqüição**.

Ser vítima e testemunha

Se for vítima de um crime e o caso for levado a tribunal, continuará a ser considerado/a como vítima – mas nesta fase também se torna testemunha. Se for a vítima do crime, pode ser chamado/a a testemunhar pela acusação.

Os seus direitos enquanto testemunha

A **Witness Charter** (Carta da Testemunha) estabelece os critérios de assistência que pode esperar receber enquanto testemunha num processo penal em Inglaterra e no País de Gales. Aplica-se tanto às testemunhas de acusação como às de defesa, incluindo as testemunhas de carácter.

Se for vítima de um crime, tem também os direitos previstos no **Código da Vítima**.

Pode obter mais informações sobre ambos no sítio Web do Serviço de Testemunhas : **witnessservice.org.uk/your-rights**.



Leia o código QR para ver a página sobre os seus direitos no sítio Web do Serviço de Testemunhas

Preparação para o tribunal



Visitas pré-julgamento

Ir a tribunal pode parecer intimidante, especialmente se nunca lá esteve antes.

O Serviço de Testemunhas pode organizar uma visita ao tribunal antes do dia do julgamento para o/a ajudar a sentir-se mais preparado/a e confiante. Também podemos organizar uma visita virtual antes do julgamento, por exemplo, por videochamada ou chamada telefónica.

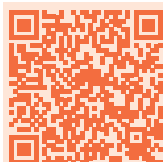
Durante uma visita antes do julgamento, podemos:

- apresentar-lhe os elementos do Serviço de Testemunhas
- mostrar-lhe uma sala de audiências e explicar-lhe as diferentes pessoas que estarão presentes na sala, e onde estarão
- explicar o que vai acontecer quando fizer o seu depoimento
- responder a todas as perguntas que possa ter.

É normal sentir nervosismo por ir a tribunal, mas as visitas pré-julgamento podem ajudar a tranquilizá-lo/a e a reduzir a ansiedade em relação ao depoimento.

Se vive em Londres ou vai prestar depoimento num tribunal londrino, o apoio pré-julgamento é providenciado pelo Pre-trial Witness Support Service (Serviço de Apoio a Testemunhas Pré-julgamento), prestado pelo Victim Support (Apoio à Vítima). Para mais informações, consulte: londonvws.org.uk/get-support.

Pode obter mais informações sobre o que acontece durante uma visita pré-julgamento no sítio Web do Serviço de Testemunhas: witnessservice.org.uk/support/going-to-court-as-a-witness/pre-trial-visits.



Leia o código QR para ver a página sobre visitas pré-julgamento e agendar uma visita no sítio Web do Serviço de Testemunhas

Pode ser útil pensar antecipadamente em alguns aspetos práticos para que o seu dia no tribunal decorra da melhor forma possível.

O que levar consigo

Embora lhe seja marcada uma hora para comparecer em tribunal, pode haver atrasos. É provável que tenha de esperar algum tempo até ser chamado/a à sala de audiências para prestar depoimento.

Talvez queira considerar trazer:

- a carta que recebeu a pedir-lhe para comparecer em tribunal para prestar depoimento
- um livro, um leitor de livros eletrónicos, uma revista, um telemóvel ou um tablet para se manter ocupado/a ou distraído/a até ao momento de fazer o seu depoimento
- algo para comer ou beber, ou dinheiro para comprar algo para comer ou beber na cantina ou na máquina de venda automática, se disponível (estas máquinas não estão disponíveis em todos os tribunais)
- todos os medicamentos de que necessita, com uma etiqueta da farmácia com o seu nome e a data de emissão
- um amigo ou familiar que lhe dê apoio.

Pense em trazer um carregador para os aparelhos eletrónicos e auscultadores, se tenciona ouvir música, um audiolivro ou um podcast.

Há alguns objetos que não é permitido trazer para os tribunais. Pode encontrar mais informações sobre este assunto na página 10.

Sentir-se confortável

Embora não exista um código de vestuário para ir ao tribunal, é aconselhável usar roupa em camadas ou levar um cachecol ou casaco que possa pôr ou tirar se ficar com calor ou frio.

Preparação para o tribunal



Ir para o tribunal

Deslocação

Planear a sua viagem com antecedência pode ajudar a evitar preocupações adicionais no dia da viagem. Coisas que pode querer ter em consideração:

- A duração da viagem e a hora a que se vai deslocar. Por exemplo, pode demorar mais tempo nas horas de ponta.
- Se for de carro, pense onde pode estacionar e, se for necessário, como pagar o estacionamento. Por exemplo, precisa de dinheiro ou de um cartão para o parquímetro, ou paga com uma aplicação?
- Se utilizar transportes públicos, pode familiarizar-se com os horários dos autocarros ou dos comboios e com a frequência dos serviços.

Pode solicitar o reembolso das despesas de deslocação incorridas para comparecer em tribunal como testemunha. Para mais informações sobre a apresentação de pedidos de reembolso de despesas, consulte a página 15.

Se for uma testemunha de acusação, pode discutir os preparativos para a viagem e quaisquer preocupações com o/a funcionário/a da Unidade de Assistência a Testemunhas. Se for testemunha de defesa, pode falar com o advogado que o/a instruiu para comparecer em tribunal.

A que tribunal irei comparecer?

A carta que recebeu a pedir-lhe para prestar depoimento em tribunal contém os pormenores sobre o tribunal a que deve comparecer. Se não tiver a certeza, pode perguntar à Unidade de Assistência a Testemunhas ou ao oficial do processo, se for testemunha de acusação, ou ao advogado de defesa, se for testemunha de defesa.



Pode encontrar mais informações sobre o tribunal, e indicações para a sua localização, no sítio Web GOV.UK: [gov.uk/find-court-tribunal](https://www.gov.uk/find-court-tribunal). Leia o código QR para ver a página sobre encontrar um tribunal no sítio Web GOV.UK

Outros aspetos a ter em conta

Dispensa do trabalho

Se estiver empregado, informe o seu local de trabalho o mais rapidamente possível se tiver de pedir dispensa do trabalho para ir a tribunal.

A sua entidade patronal não é obrigada a pagar-lhe este tempo de ausência, mas pode solicitar o pagamento de despesas por perda de rendimentos. O mesmo se aplica se for trabalhador/a independente. Para mais informações sobre a apresentação de pedidos de reembolso de despesas, consulte a página 15.

Se a sua entidade patronal se recusar a conceder-lhe dispensa de trabalho para comparecer em tribunal como testemunha, fale com a Unidade de Assistência a Testemunhas ou com o oficial responsável pelo processo, se for testemunha de acusação, ou com o advogado de defesa, se for testemunha de defesa.

Se tiver recebido uma notificação de testemunha, a sua entidade patronal deve dar-lhe autorização para comparecer a tribunal. (A notificação de uma testemunha é um documento legal emitido pelo tribunal que o/a obriga a comparecer ao julgamento e a prestar depoimento.)

Cuidados infantis

Não haverá qualquer serviço de cuidados infantis no edifício do tribunal durante o seu depoimento, e o tribunal não é um ambiente adequado para crianças pequenas.

Se tiver filhos em idade pré-escolar, terá de encontrar uma solução de cuidados infantis. Se isso for difícil ou implicar custos adicionais, fale com a Unidade de Assistência a Testemunhas ou com o/a oficial do processo, se for testemunha de acusação, ou com o advogado de defesa, se for testemunha de defesa. Poderá ter direito ao reembolso destas despesas.

Se tiver filhos em idade escolar, pode pedir a um amigo ou familiar que o ajude a levá-los e a ir buscá-los à escola, se essa for uma opção de que dispõe. Isto pode ajudá-lo/a a chegar a tempo ao tribunal sem se sentir apressado e evitar que se preocupe com a ir buscar as crianças enquanto está no tribunal.

Preparação para o tribunal



Informe a pessoa que o/a instruiu a comparecer ao tribunal (por exemplo, o funcionário da Unidade de Assistência a Testemunhas ou o advogado de defesa) se tiver alguma preocupação com os cuidados infantis.

Finanças

A comparência em tribunal pode implicar custos financeiros inesperados, como despesas de deslocação, cuidados infantis, estacionamento, e comida e bebida. Consoante o seu emprego, poderá ter de faltar um dia ao trabalho, o qual poderá não ser remunerado, ou recusar trabalho se for trabalhador/a independente.

Pode solicitar o reembolso das despesas de deslocação incorridas para comparecer em tribunal como testemunha. Para mais informações sobre a apresentação de pedidos de reembolso de despesas, consulte a página 15.

As datas dos julgamentos podem ser alteradas, por vezes em cima da hora

Nem todos os julgamentos agendados se realizam como planeado em Inglaterra e no País de Gales, porque os julgamentos são frequentemente cancelados em cima da hora. Se o julgamento a que vai comparecer for cancelado, o motivo ser-lhe-á claramente explicado.

Se for necessária uma sala de audiências para outro processo ou se um/a juiz/a não estiver disponível, o julgamento pode ser adiado. Isto designa-se por adiamento.

Pode ser difícil ouvir que o julgamento foi adiado – mas saber que esta é uma possibilidade pode ajudá-lo/a a sentir-se mais preparado/a à medida que a data do julgamento se aproxima.

Medidas especiais

Poderá ter direito a apoio adicional em tribunal para o/a ajudar a apresentar o seu melhor depoimento.

As "medidas especiais" são coisas que o tribunal pode fornecer ou fazer para o/a tranquilizar e tornar a sua experiência de testemunho o mais confortável possível.

As testemunhas vulneráveis ou intimidadas podem solicitar a adoção de medidas especiais.

É uma testemunha **vulnerável** nestes casos:

- é um/a jovem com menos de 18 anos
- tem uma doença ou deficiência física ou mental que pode afetar a sua capacidade de prestar depoimento.

Pode ser uma testemunha **intimidada** nos casos em que:

- está tão assustado/a ou angustiado/a com depor em tribunal que a qualidade do seu depoimento será afetada
- é um familiar de luto por homicídio (assassinio ou homicídio involuntário)
- é uma vítima-sobrevivente de crimes que incluem:
 - crimes sexuais
 - violência doméstica
 - crime de ódio
 - escravatura moderna
 - terrorismo
- é uma vítima ou testemunha de um crime que envolva armas como facas ou pistolas.

As medidas especiais não são concedidas automaticamente às testemunhas.

- Se for uma testemunha de acusação, o CPS terá de requerer ao tribunal as medidas especiais que pensa que o/a ajudarão a prestar o seu melhor depoimento.
- Se for uma testemunha de defesa, a equipa jurídica de defesa terá de requerer ao tribunal que requeira medidas especiais.

O juiz ou magistrado decidirá quais as medidas especiais que podem ser concedidas com base nas informações fornecidas no pedido.

Preparação para o tribunal



Para mais informações sobre medidas especiais:

- explore a nossa sala de audiências interativa: witnessservice.org.uk/support/different-courts



Leia o código QR para ver a sala de audiências interativa no sítio Web do Serviço de Testemunhas

Medidas especiais disponíveis

Entrevista gravada em vídeo

A polícia pode registar em vídeo o seu relato dos acontecimentos, em vez de recolher um depoimento escrito. Este registo também pode ser designado por entrevista de "obtenção do melhor depoimento" ou "prova principal". Este registo será reproduzido nos ecrãs de televisão do tribunal durante o julgamento.

Contrainterrogatório gravado em vídeo ou reinquirição

Se for testemunha de acusação, o advogado de acusação far-lhe-á perguntas primeiro. Em seguida, o advogado de defesa vai fazer-lhe o contrainterrogatório. Se for uma testemunha de defesa, será contrainterrogado/a primeiro pelo advogado de defesa e depois pelo advogado de acusação. A reinquirição consiste em quaisquer perguntas complementares feitas pelo advogado inicial.

Isto pode ser gravado em vídeo ao abrigo desta medida especial, o que significa que não tem de comparecer pessoalmente no julgamento se também tiver tido uma entrevista gravada em vídeo. Este registo do interrogatório em vídeo será reproduzido nos ecrãs de televisão do tribunal durante o julgamento.

Por vezes, chama-se a isto uma audiência de "Secção 28", que é apenas a secção da lei sobre a apresentação de provas ao abrigo desta medida especial.

A utilização de divisórias em tribunal

Podem ser colocadas divisórias ou cortinas à sua volta no banco das testemunhas. O réu / a ré não o/a poderá ver, e a testemunha não o/a poderá ver, enquanto estiver a prestar depoimento ou sob contrainterrogatório na sala de audiências.

Ligação por vídeo em direto

Pode ser possível prestar depoimento noutra sala do edifício do tribunal, ou noutra sala noutra local, em vez de ter de entrar na sala de audiências. Senta-se em frente ao que parece ser uma televisão com um microfone. Existe um dispositivo de gravação de vídeo (como uma webcam), para que possa ser visto/a em direto na sala de audiências.

Todos os membros do tribunal o/a veem a prestar depoimento nos ecrãs de televisão da sala de audiências, mas a testemunha só vê a pessoa que está a falar com ela. Por exemplo, o juiz ou o advogado.

O advogado pode pedir que os monitores de televisão sejam protegidos da vista do réu / da ré para que este/a não o/a veja a prestar depoimento. A isto chama-se um pedido de medidas especiais combinadas ou "screening the screen" (dupla proteção com divisória).

Remoção de perucas e togas

O juiz e os advogados no tribunal podem retirar as suas perucas e togas tradicionais para que a sala de audiências pareça menos formal e intimidante.



Preparação para o tribunal



Depoimento feito em privado

Os tribunais são edifícios públicos, o que significa que o público e a imprensa podem normalmente assistir às audiências. Ao abrigo desta medida especial, a sala de audiências pode ser desocupada por qualquer pessoa que não seja legalmente obrigada a estar presente, para que possa prestar depoimento em privado.

Utilização de um intermediário

Um intermediário é uma pessoa que pode ajudar uma testemunha a comunicar. Pode ajudar a explicar – ou pedir ao tribunal que reformule – a linguagem ou as perguntas que não compreende, para o/a ajudar a apresentar o seu melhor depoimento.

Ajudas à comunicação

As ajudas à comunicação podem incluir coisas como quadros de ajudas visuais, software para comunicar com o olhar, bonecos ou desenhos do corpo humano.

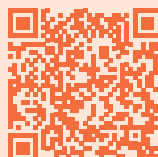
Pode obter mais informações sobre as medidas especiais junto da Unidade de Assistência a Testemunhas ou com o/a oficial do processo, se for testemunha de acusação, ou com o advogado de

defesa, se for testemunha de defesa. Também pode obter mais informações no sítio Web do Serviço de Testemunhas: witnessservice.org.uk/your-rights/special-measures



Leia o código QR para ver a página sobre as medidas especiais no sítio Web do Serviço de Testemunhas

Também é possível ver guias em vídeo que explicam as medidas especiais no sítio Web do CPS: cps.gov.uk/victims-guide/victims-guide-support-give-your-evidence-special-measures



Leia o código QR para ver os guias em vídeo sobre as medidas especiais no sítio Web do Serviço de Testemunhas

No tribunal



Chegar ao tribunal

Passar pela segurança

Quando chegar ao tribunal, terá de passar por um controlo de segurança semelhante ao de um aeroporto. Isto pode parecer intimidante, mas ajuda a manter o tribunal seguro e todos os que entram no edifício passam por ele. Se precisar de ajuda ou tiver dúvidas, o/a agente de segurança estará disponível para o/a ajudar.

O/a agente de segurança pode pedir-lhe que esvazie os bolsos e ponha os seus pertences num tabuleiro. Poderá ser-lhe pedido que tire os sapatos, o casaco, as luvas, o cinto ou o chapéu. Verificarão qualquer saco que tenha trazido consigo. Alguns tribunais dispõem de scanners de segurança de raios X, pelos quais os seus objetos poderão ser passados.

Ser-lhe-á pedido que passe por um detetor de segurança em arco. Um/a agente de segurança pode utilizar um scanner portátil para efetuar uma nova revista e, se necessário, pode proceder a uma revista pessoal manual.

Uma vez terminadas as verificações, pode dizer ao/à agente de segurança que é uma testemunha e solicitar o Serviço de Testemunhas.

Pode trazer bebidas não alcoólicas consigo. Se as bebidas estiverem abertas, num frasco, garrafa ou copo, o/a agente de segurança pedir-lhe-á que beba um gole para provar que o conteúdo não é nocivo. A isto chama-se um "teste sip" (teste do gole).

Há alguns objetos que **não pode** trazer para o tribunal. Por exemplo, não pode trazer facas ou armas, lâminas ou outros objetos cortantes, vidro, ferramentas, álcool ou quaisquer líquidos que não sejam bebidas ou medicamentos sujeitos a receita médica (incluindo perfumes). A lista completa pode ser consultada no sítio Web GOV.UK: [gov.uk/entering-court-or-tribunal-building](https://www.gov.uk/entering-court-or-tribunal-building)



Leia o código QR para ver a página sobre os artigos que não está autorizado/a a levar a tribunal no sítio Web GOV.UK

Entrada privada para o tribunal

Se for uma testemunha vulnerável ou intimidada, pode ser possível obter acesso ao tribunal através de uma entrada privada. O Serviço de Testemunhas ou o/a funcionário/a da Unidade de Assistência a Testemunhas pode gerir este procedimento para as testemunhas antes de comparecerem no tribunal.

Apoio do Serviço de Testemunhas

O Serviço de Testemunhas está disponível para o/a apoiar no dia do julgamento.

Um elemento do Serviço de Testemunhas estará consigo numa zona de espera segura, longe da zona de espera geral do tribunal, antes de prestar o seu depoimento.

Poderá falar consigo sobre o processo judicial e responder a quaisquer perguntas que possa ter.

Mas não discutirá consigo o seu depoimento ou quaisquer pormenores sobre o julgamento.

O Serviço de Testemunhas pode servir de elo de ligação entre si e o tribunal ou o pessoal do CPS para o/a manter informado/a.

Áreas de espera

Até à hora de prestar depoimento na sala de audiências, poderá aguardar numa zona de espera separada da zona de espera geral do tribunal. Os funcionários do tribunal ou os agentes de segurança podem indicar-lhe para onde ir.

Por vezes, esta zona é designada por suite das testemunhas (witness suite) ou zona de espera das testemunhas (witness waiting area).

Pode haver outras pessoas na zona de espera de testemunhas que estejam a prestar depoimento no mesmo julgamento que o seu ou noutros julgamentos no edifício do tribunal.

É muito importante não discutir o seu caso com outras testemunhas. Isto inclui quando está na zona de espera das testemunhas, durante uma pausa para almoço ou intervalo, ou se estiver a meio do depoimento e for chamado/a de volta no dia seguinte.



No tribunal

Sempre que possível, as testemunhas de acusação (e os familiares de luto) poderão sentar-se separadamente das testemunhas de defesa. Se tiver alguma preocupação, pode falar com um elemento do Serviço de Testemunhas.

Revisão do seu depoimento

Enquanto espera, poderá ler o seu depoimento. Esta medida destina-se a reavivar a sua memória sobre o depoimento que forneceu à polícia ou à equipa jurídica de defesa.

Se tiver um depoimento pré-gravado em vídeo e não o tiver visto antes do início do julgamento para reavivar a memória, o/a oficial responsável pelo processo pode organizar a visualização.

O/a oficial de justiça (usher) deve levar o seu depoimento para a sala de audiências e pode consultá-lo com a autorização do tribunal.

Reunião com o procurador do CPS ou com o representante da defesa

Antes de prestar depoimento, um membro da equipa jurídica falará consigo enquanto aguarda na zona de espera das testemunhas.

Estará vestidos para uma sessão no tribunal e poderá estar a usar uma peruca e uma toga.

- **Se for uma testemunha chamada pela acusação**, o procurador do CPS ou outra pessoa da equipa de acusação falará consigo sobre o caso.
- **Se for uma testemunha chamada pela defesa**, o advogado de defesa ou alguém da equipa de defesa virá falar consigo.

Atrasos

Embora possa ter sido indicada uma hora para comparecer no tribunal na carta que o/a notifica para prestar depoimento, por vezes os julgamentos não começam a horas.

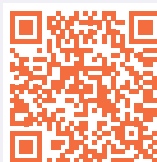
É provável que tenha de esperar algum tempo na zona de espera das testemunhas até ser chamado/a à sala de audiências para prestar depoimento. Em alguns casos, as testemunhas podem ter de regressar num dia diferente.

O elemento do Serviço de Testemunhas irá mantê-lo/a informado/a sobre eventuais atrasos enquanto espera no tribunal para prestar depoimento.

Pode ponderar trazer algo consigo para passar o tempo, como um livro ou um leitor de livros eletrónicos, uma revista, um telemóvel ou um tablet. (Pondere trazer um carregador para os aparelhos eletrónicos e auscultadores, se tenciona ouvir algum tipo de áudio).

Existem outros recursos para o/a ajudar a sentir-se mais confortável com a ida a tribunal, no sítio Web do Serviço de Testemunhas. Estes incluem:

- Uma sala de audiências interativa: witnessservice.org.uk/support/different-courts



Leia o código QR para ver a sala de audiências interativa no sítio Web do Serviço de Testemunhas

Prestar depoimento



Quando chegar a altura de prestar depoimento, um/a oficial de justiça irá buscá-lo/a à zona de espera das testemunhas e irá conduzi-lo/a à sala de audiências.

O elemento do Serviço de Testemunhas pode acompanhá-lo/a durante o seu depoimento.

Quando estiver na sala de audiências, dir-lhe-á onde se deve posicionar. Chama-se a isto o banco das testemunhas.

O/a oficial de justiça irá então pedir-lhe que faça o seu juramento ou afirmação solene. Este processo é designado por "prestar juramento" (swearing in) e consiste em prometer dizer a verdade enquanto presta depoimento no julgamento. Pode prestar juramento sobre o livro sagrado da sua fé ou pode fazer uma afirmação solene não religiosa.

Depois de prestar juramento, o advogado começará a fazer-lhe perguntas com base no seu depoimento para o/a ajudar a contar a sua versão dos factos. Se for uma testemunha de acusação, o procurador do CPS (o advogado de acusação) fará as perguntas, ou, se for uma testemunha de defesa, o advogado de defesa fará as perguntas.

(Se já tiver apresentado o seu depoimento sob a forma de uma entrevista em vídeo pré-gravado, este será reproduzido nos ecrãs de televisão do tribunal, pelo que não terá de apresentar o seu depoimento pessoalmente).

Os magistrados, ou o juiz e o júri, não terão visto ou lido o seu depoimento.

Quando o advogado que o/a chamou para prestar depoimento tiver terminado de fazer as suas perguntas, o outro advogado fará as suas perguntas. A isto chama-se contrainterrogatório.

Estas perguntas podem ser mais difíceis, uma vez que a parte contrária pretende testar a credibilidade do seu depoimento ou realçar quaisquer incoerências.

Pode pedir ao juiz ou aos magistrados um intervalo ou uma pausa para ir à casa de banho, se precisar, durante o interrogatório. Também pode pedir aos advogados que repitam uma pergunta, ou que a digam de outra forma, se não compreender algo que lhe for perguntado. Se não souber a resposta a uma pergunta, pode dizê-lo: não deve adivinhar ou inventar uma resposta se não tiver a certeza.

Como me devo dirigir ao juiz / à juíza?

Durante um julgamento, pode não ser necessário falar diretamente com o juiz / a juíza. Se o fizer, haverá compreensão para com o facto de não ser especialista jurídico e poder estar nervoso/a, por isso não se preocupe com a possibilidade de poder dirigir-se de forma incorreta.

Se não tiver a certeza de como se lhe dirigir, pode simplesmente usar "Juiz" ou "Juíza" (Judge). Por exemplo, "Sim, Juiz" / "Sim, Juíza". Ou pode perguntar ao elemento do Serviço de Testemunhas, ou ao procurador do CPS ou ao advogado de defesa, antes de prestar depoimento.

Preocupa-me ver o réu / a ré

Se for uma testemunha convocada pela acusação, pode sentir nervosismo ou ansiedade por ver o réu / a ré. Algumas medidas especiais podem ajudar a resolver este problema, tal como referido na página 8 (por exemplo, a proteger com divisória o banco das testemunhas para que não tenha de ver o réu / a ré quando depõe). Para mais informações, contacte o oficial do processo ou o/a funcionário/a da Unidade de Assistência a Testemunhas.

O réu / a ré pode declarar-se culpado/a imediatamente antes ou no próprio dia do julgamento. Se isso acontecer, o julgamento não se realizará, e não terá de prestar depoimento - mesmo que tenha comparecido no dia do julgamento.

Se isto acontecer, pode sentir uma enorme desilusão, depois de ter ido a tribunal e de se ter preparado para testemunhar. Se precisar de apoio, pode falar com um elemento do Serviço de Testemunhas.

Prestar depoimento



Pode obter mais informações sobre o apoio após o tribunal no sítio Web do Serviço de Testemunhas: witnessservice.org.uk/support/after-court



Leia o código QR para ver a página sobre o apoio após o tribunal no sítio Web do Serviço de Testemunhas

Declaração pessoal da vítima

As vítimas de crimes, bem como os familiares próximos de uma vítima que morreu como consequência de um crime, têm direito a apresentar uma Declaração Pessoal da Vítima. Esta é uma oportunidade para explicar, por palavras suas, de que forma o crime o/a afetou a si e à sua família.

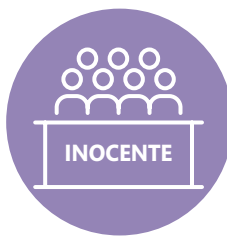
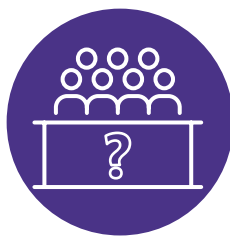
O tribunal terá em conta a sua Declaração Pessoal da Vítima se o réu / a ré for considerado/a culpado, ou caso se declare culpado/a. Pode apresentar uma Declaração Pessoal da Vítima ao mesmo tempo que presta o seu depoimento de testemunha ou em qualquer altura antes da sentença.

Pode obter mais informações sobre fazer uma Declaração Pessoal da Vítima no sítio Web do Serviço de Testemunhas: witnessservice.org.uk/your-rights/victim-personal-statement



Leia o código QR para ver a página sobre Declarações Pessoais das Vítimas no sítio Web do Serviço de Testemunhas

Depois do depoimento



Depois de ter prestado depoimento e de ter sido dispensado/a pelo juiz ou juíza ou pelos magistrados, o seu papel como testemunha termina e pode deixar o tribunal.

Pode:

- Voltar à zona de espera das testemunhas para falar com um elemento do Serviço de Testemunhas, se precisar de falar sobre o que acabou de acontecer ou se precisar de apoio.
- Sair do edifício do tribunal e ir para casa. Depor pode exigir muita energia e esforço, e pode sentir-se cansado/a ou esgotado/a no final. Pode falar com um elemento do Serviço de Testemunhas, se achar que precisa de apoio.
- Assistir ao resto do julgamento a partir da galeria pública. É necessário ter pelo menos 14 anos de idade para se sentar na galeria pública, embora sejam permitidos bebés de colo. Note-se que a família e os amigos do réu ou da ré podem estar presentes na galeria pública.

É importante não falar com outras testemunhas envolvidas no processo sobre o que disse ou ouviu na sala de audiências, ou na galeria pública, se optar por assistir a outros depoimentos. Isto também significa não publicar sobre o caso nas redes sociais.

Veredictos e sentenças

Muitas testemunhas optam por abandonar o edifício do tribunal depois de terem prestado depoimento, pelo que não tomam conhecimento imediato do resultado do julgamento.

Se sair do tribunal sem saber o veredicto, normalmente será informado/a pelo oficial responsável pelo processo ou pelo/a funcionário/a da Unidade de Assistência a Testemunhas, se for testemunha de acusação. Se for testemunha de defesa, pode perguntar o resultado ao advogado de defesa.

O réu / a ré terá sido considerado/a culpado/a ou inocente, ou o júri poderá não ter chegado a um veredicto (hung jury).

Júri sem veredicto: pode acontecer num julgamento do Tribunal da Coroa quando o júri não consegue chegar a um veredicto - quer por unanimidade (todos os 12 jurados concordam), quer por maioria (pelo menos 10 jurados concordam). Se não chegarem a acordo, o juiz dispensa o júri. O julgamento termina sem que o réu / a ré seja considerado/a culpado/a ou inocente. Depois disso, o CPS decide se deve realizar um novo julgamento.

Veredicto de inocência: quando há um veredicto de inocência, o réu / a ré não irá cumprir uma pena e pode sair em liberdade. O processo penal fica concluído aos olhos da lei.

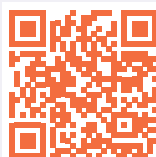
Veredicto de culpa: uma vez proferido um veredicto de culpa, o/a infrator/a será condenado/a. Por vezes, isto acontece imediatamente, mas muitas vezes a audiência de sentença é marcada para dias, semanas ou mesmo meses mais tarde. Isto permite que o juiz ou magistrado disponha de todas as informações necessárias para condenar adequadamente o infrator, tais como relatórios de liberdade condicional.

Não é necessário estar presente na audiência de sentença, a menos que o deseje. O Serviço de Testemunhas pode apoiá-lo/a na audiência de sentença, se tencionar comparecer.

Mecanismo de Sentença Indevidamente Indulgente

O mecanismo de Sentença Indevidamente Indulgente (ULS) permite a qualquer pessoa solicitar que as sentenças do Tribunal da Coroa em certos tipos de casos sejam revistas pelo Gabinete do Procurador-Geral, se considerar que a sentença é demasiado indulgente.

Pode obter mais informações sobre o mecanismo, e os tipos específicos de casos que podem ser revistos, no sítio Web GOV.UK: [gov.uk/ask-crown-court-sentence-review](https://www.gov.uk/ask-crown-court-sentence-review).



Leia o código QR para ver a página sobre o Mecanismo de Sentença Indevidamente Indulgente no sítio Web GOV.UK

Depois do depoimento

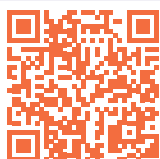


Justiça restaurativa

A justiça restaurativa aproxima as pessoas afetadas por um crime e os responsáveis por esse crime. Dá às pessoas que foram prejudicadas a oportunidade de se exprimirem e de procurarem respostas às suas perguntas, para processarem a sua experiência.

A justiça restaurativa é um processo voluntário que requer o consentimento de ambas as partes para avançar.

Se estiver interessado na justiça restaurativa, pode falar com o oficial da Unidade de Assistência a Testemunhas ou visitar o sítio Web do Serviço de Assistência a Testemunhas para obter mais informações: witnessservice.org.uk/support/after-court/restorative-justice.



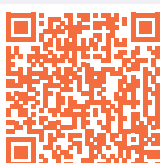
Leia o código QR para ver a página sobre a justiça restaurativa no sítio Web do Serviço de Testemunhas

Programa de Contacto com a Vítima

Se estiver de luto por homicídio ou tiver sido vítima de um crime sexual ou violento e o infrator for condenado a 12 meses ou mais de prisão, poderá aderir ao Programa de Contacto com a Vítima.

Se aderir ao programa, um agente de apoio às vítimas pode dar-lhe informações sobre a pena do infrator, quaisquer desenvolvimentos durante a pena, se está em liberdade condicional e quando será libertado.

Há mais informações sobre o Programa de Contacto com a Vítima no sítio Web do Serviço de Testemunhas: witnessservice.org.uk/support/after-court/victim-contact-scheme



Leia o código QR abaixo para ver a página sobre o Programa de Contacto com a Vítima no sítio Web do Serviço de Testemunhas

Reembolso de despesas

Pode pedir o reembolso das despesas efetuadas por ter sido testemunha num processo judicial. Estes custos podem incluir deslocações, alimentação, perda de rendimentos e cuidados infantis. Há montantes fixos que podem ser reembolsados.

Se for testemunha de acusação, o CPS é responsável pelo pagamento destas despesas e visa pagar os reembolsos válidos no prazo de 10 dias úteis.

Pode apresentar um pedido de reembolso de despesas em linha em claim-witness-expenses.cps.gov.uk.



Leia o código QR para ver a página sobre o reembolso de despesas no sítio Web do CPS

Se for testemunha de defesa, pode obter um formulário de pedido (e devolvê-lo depois de preenchido) no balcão de atendimento do tribunal. Pode falar com o advogado de defesa se tiver alguma dúvida sobre o pedido de reembolso das despesas.

Guarde todos os recibos das despesas de que pretende o reembolso, pois terá de os anexar ao formulário de pedido de reembolso ou carregá-los se preencher o pedido em linha.

Programa de Indemnização por Danos Criminais

Este programa destina-se a indemnizar as vítimas de crimes violentos na Grã-Bretanha. É gerido por uma agência governamental chamada Autoridade de Indemnização por Danos Criminais (CICA, na sigla em inglês).

Pode obter mais informações sobre o programa e sobre se é elegível para se candidatar no sítio Web GOV.UK: gov.uk/claim-compensation-criminal-injury.



Leia o código QR para ver a página sobre o Programa de Indemnização por Danos Criminais no sítio Web GOV.UK

Apoio após o tribunal



Navegar no sistema de justiça penal e prestar depoimento em tribunal pode ser confuso e stressante. Mas pode obter apoio em todas as fases do processo.

Se precisar de mais apoio depois de ter prestado depoimento como testemunha, fale connosco: contacte o Serviço de Testemunhas. Podemos encaminhá-lo para serviços ou organizações de apoio adequados às suas necessidades individuais.

Também temos mais informações no sítio Web do Serviço de Testemunhas, incluindo respostas a perguntas frequentes e recursos interativos para o/a ajudar a compreender o processo judicial: witnessservice.org.uk/support/going-to-court-as-a-witness/going-to-court-faqs



Leia o código QR para ver a página sobre perguntas frequentes sobre a ida a tribunal no sítio Web do Serviço de Testemunhas

Se é vítima de um crime e precisa de apoio adicional, o Apoio à Vítima pode ajudar. Podem prestar apoio personalizado para o/a ajudar a lidar com as consequências de um crime e a sentir-se mais seguro/a. Podem também explicar-lhe os seus direitos e prerrogativas.

Para mais informações, pode ligar para a Linha de Apoio 24 horas através do número **08 08 16 89 111** ou visitar o sítio Web do Apoio à Vítima: victimsupport.org.uk.



Leia este código QR para ver o sítio Web do Apoio à Vítima

O Apoio à Vítima também tem um recurso em linha para vítimas e testemunhas chamado My Support Space (O Meu Espaço de Apoio). Foi concebido para o/a ajudar a gerir o impacto do crime, a sentir-se mais informado/a e a refletir sobre os seus sentimentos. Também dá dicas para o/a apoiar durante um período difícil: mysupportspace.org.uk.



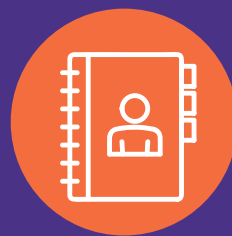
Leia este código QR para ver o sítio Web do My Support Space

As suas notas



A series of horizontal dotted lines for writing notes.

As suas notas



A series of horizontal dotted lines for writing notes.

Witness Service.

O Serviço de Testemunhas

O Serviço de Testemunhas ajuda as pessoas a sentirem-se informadas, apoiadas e mais confiantes quando depõem em tribunal.

Prestamos apoio gratuito e independente a testemunhas de acusação e de defesa em todos os tribunais penais de Inglaterra e do País de Gales.

Também apoiamos familiares e amigos que estejam de luto, bem como familiares de testemunhas que vão a tribunal.

O Serviço de Testemunhas não presta apoio a testemunhas profissionais ou especializadas.

Para obter informações e apoio, contacte-nos:

- telefonando para o Centro de Referência e Informação:
0300 332 1000 (Inglês)
0300 330 1180 (Cymraeg/Welsh)
- através de língua gestual: 020 3830 2112 (Novo Reencaminhamento) ou 0300 330 2123
- online: witnessservice.org.uk

Para saber como pode ser voluntário no Serviço de Testemunhas, visite

witnessservice.org.uk/about/volunteer

O Serviço de Testemunhas é-lhe providenciado pelo Victim Support.

 [VictimSupport](https://www.facebook.com/victimsupport)

 [victimsupport_uk](https://www.instagram.com/victimsupport_uk)

 [Linkedin.com/company/victim-support](https://www.linkedin.com/company/victim-support)

Publicado por Victim Support
Presidente HRH The Princess Royal

Victim Support, Building 3, Eastern Business Park, Wern Fawr Lane,
Old St Mellons, Cardiff CF3 5EA
Telefone: 020 7268 0200

Registo de instituição de caridade: 298028 Empresa n.º: 2158780
Registada em Inglaterra. Limitada por garantia.
Sede social acima referida.

witnessservice.org.uk